



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9

Outros



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
Secretaria Municipal da Educação  
CNPJ: 29.979.766/0001-41



## TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PROFESSOR (A)

O Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei Complementar nº 023/2010 de 15/12/2010 e o Decreto Municipal nº. 0017/2024 de 19/04/2024, que dispõem, regulamentam e autorizam o enquadramento de professores efetivos deste município necessário para o preenchimento de vagas da carreira do Magistério para atuarem na Educação Infantil e no Ensino Fundamental nas Escolas da rede pública municipal, **FORMALIZA** o enquadramento do regime de 20 (vinte) horas semanais para o regime de 40 (quarenta) horas semanais do Professor (a) **JOSEANE ROMA DOS SANTOS MENEZES**, Matrícula **009001**, com **Licenciatura em Pedagogia**, lotado (a) na Unidade Escolar **Centro de Educação Infantil Aprígio Rocha dos Santos**, lecionando a(s) disciplina(s) de (do) (a) (s) **Educação Infantil**, observadas as seguintes condições:

- I- O (a) Professor (a) pertence ao quadro efetivo deste município, tendo sido aprovado (a) em Concursos Públicos realizados nos anos de 1998 e 2011.
- II- O (a) Professor (a) possui a titulação adequada para a disciplina que leciona;
- III- O (a) Professor (a) declara sob as penalidades da legislação vigente que dispõe de tempo livre de outra ocupação para assumir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais neste município;
- IV- O (a) Professor (a) declara está ciente de que, na hipótese de redução drástica do número de matrículas e consequentemente do número de turmas na unidade escolar onde será lotado (a), estará sujeito (a) a transferência de local de trabalho para outra unidade escolar onde haja turmas carentes de professor (a) na área de sua especialização.

Presidente Tancredo Neves-Bahia, 27 de Novembro de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal

ANTONIO OSVALDO SANTOS DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Educação

JOSEANE ROMA DOS SANTOS MENEZES  
Professor (a)

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Centro- 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia  
Telefãx: (73) 3540-1025 e-mail: [secptn@yahoo.com.br](mailto:secptn@yahoo.com.br) / [educacao@pmptn.com.br](mailto:educacao@pmptn.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



## TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PROFESSOR (A)

O Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei Complementar nº 023/2010 de 15/12/2010 e o Decreto Municipal nº. 0017/2024 de 19/04/2024, que dispõem, regulamentam e autorizam o enquadramento de professores efetivos deste município necessário para o preenchimento de vagas da carreira do Magistério para atuarem na Educação Infantil e no Ensino Fundamental nas Escolas da rede pública municipal, **FORMALIZA** o enquadramento do regime de 20 (vinte) horas semanais para o regime de 40 (quarenta) horas semanais do Professor (a) **MAURICIO SANTANA**, Matrícula **375071**, com **Licenciatura em História**, lotado (a) na Unidade Escolar **Colégio Municipal Aécio Neves**, lecionando a (s) disciplina (s) de (do) (a) (s) **História**, observadas as seguintes condições:

- I- O (a) Professor (a) pertence ao quadro efetivo deste município, tendo sido aprovado (a) em Concursos Públicos realizados nos anos de 1998 e 2011.
- II- O (a) Professor (a) possui a titulação adequada para a disciplina que leciona;
- III- O (a) Professor (a) declara sob as penalidades da legislação vigente que dispõe de tempo livre de outra ocupação para assumir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais neste município;
- IV- O (a) Professor (a) declara está ciente de que, na hipótese de redução drástica do número de matrículas e consequentemente do número de turmas na unidade escolar onde será lotado (a), estará sujeito (a) a transferência de local de trabalho para outra unidade escolar onde haja turmas carentes de professor (a) na área de sua especialização.

Presidente Tancredo Neves-Bahia, 27 de Novembro de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal

ANTONIO OSVALDO SANTOS DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Educação

MAURICIO SANTANA  
Professor (a)

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n - Centro- 45416-000 - Presidente Tancredo Neves - Bahia  
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: [secpn@yahoo.com.br](mailto:secpn@yahoo.com.br) / [educacao@pmptn.com.br](mailto:educacao@pmptn.com.br)